



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.231, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova as diretrizes para execução dos recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, previstos na Portaria MS/GM nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO



DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória -
1.5.1.1.0 – o Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria de consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.043, de 13 de novembro de 2019, que aprova as normas de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no âmbito do SUSMG, as diretrizes para a descentralização de recursos e dá outras providências.
- a Resolução SES/MG nº 6.908, de 13 de novembro de 2019, que aprova as normas de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no âmbito do SUSMG, as diretrizes para a descentralização de recursos e dá outras providências;
- que o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, indica a possibilidade de pactuação da execução do referido recurso nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite, a qual foi avaliada como salutar;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- que a divulgação e elaboração de diretrizes pode fortalecer a gestão orçamentário financeira, bem como favorecer a aplicação racional dos recursos públicos indicados na normativa em questão;
- o Ofício nº 226, de 07 de outubro de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
- COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar as diretrizes para execução dos recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, previstos na Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o caput são destinados, exclusivamente, à aquisição dos medicamentos constantes do ANEXO I da Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.

§ 2º - Os recursos de que trata o caput serão repassados do Fundo Nacional de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, considerando a forma de gestão Totalmente Centralizada nos Municípios, pactuada no estado de Minas Gerais.

§ 3º - Recomenda-se que a gestão orçamentária e contábil dos recursos que trata o caput seja realizada separadamente dos recursos ordinários do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, com criação de ação orçamentária específica, controlando o financeiro por intermédio do detalhamento ou subdetalhamento da fonte de recurso, visando melhor gestão dos mesmos.

Art. 2º - As aquisições dos medicamentos previstos no ANEXO I da Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, poderão ser realizadas por meio da Ata de Registro de Preços do Estadual, desde que observadas as normas de operacionalização previstas na Resolução SES/MG nº 6.908, de 13 de novembro de 2019.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único - Os itens referentes ao do ANEXO I da Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, serão dispostos em listagem de pedidos própria no Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SiGAF), visando melhor gestão da execução dos mesmos, os quais, prioritariamente devem ser empenhados e pagos com recursos da referida Portaria.

Art. 3º - A execução dos recursos de que trata esta deliberação deverá se dar de maneira análoga às normas da Resolução SES/MG nº 6.908, de 13 de novembro de 2019, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**